

Adilino

LEI Nº. 016/93

"AUTORIZA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o abastecimento de até 200 (Duzentos) litros de combustível mensais e a manutenção da viatura da Polícia Militar que presta serviços a municipalidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 3º- REvogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MES DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.

Adilino
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA